

Leito de Paraju

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faz saber que a Câmara Municipal, Secretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através do Departamento de material e Patrimônio, para execução de reformas de prédio escolares no Município de Domingos Martins, nos lugares denominados: Escolas Singulares 1ª e 2ª de Santa Maria do Rio Fundo, Distrito de Araguaia, Escola singular do Pua, Distrito de Melguço, e Escola de Arceinha do Ponto do Auto, Distrito de Paraju.

Artº 2º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 14 de Outubro de 1969

Registre-se e

Publique-se

Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Lei nº **375**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Domingos

Martins, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal de
Domingos Martins, decretou e ele
sancciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a abrir um
Crédito Suplementar na importância de R\$
5.000,00, (cinco mil cruzeiros novos), para re-
fazer as seguintes dotações:

3.1.1.1.42	Estradas Municipais - Pessoal Civil - Diaristas para os serviços	2.000,00
3.1.3.13.42	Estradas Municipais - Serviços de Terceiros para pagamento de construção e refor- mas de pontes neste Município	1.000,00
3.1.2.12.90	Serviços Urbanos - Material de Consumo peças e acessórios para os veículos desta Prefeitura	1.000,00
3.1.3.3.90	Serviços Urbanos - Serviços de Terceiros - para pagamento de consertos e conservação de veículos desta Municipalidade	1.000,00
Total :		5.000,00

(cinco mil cruzeiros novos)

Artº 2º. Os despesas decorrentes da abertura
do presente Crédito Suplementar cor-
rerão por conta do Fundo Rodoviário Nacional.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 de outubro de 1969

João Tese
Prefeito Municipal